

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2001

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, e dá outras Providências.

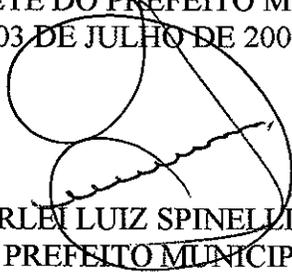
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, com o objetivo de concessão de empréstimos de consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais, com a autorização do funcionário.

ARTIGO 2º - É vedado ao Município de Clevelândia, atuar como avalista ou garantidor de pagamento de empréstimos em caso de inadimplemento do servidor beneficiário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2001.**


**VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**